

Ata da 110^a Reunião da Diretoria

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 110^a (centésima décima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Anália Francisca Ferreira Martins, Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. Noboru Ofugi. **1.1. – Pedido de reconsideração da Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA - Cancelamento da notificação expedida pela SUCAR para a suspensão da monocondução nas composições que transportam produtos perigosos:** o Diretor Relator apresentou o Relatório DNO-007/2004, de 05 de fevereiro de 2004, sobre a matéria. Na oportunidade o Procurador-Geral informou que o Tribunal Regional Federal da 2^a Região deferiu o pedido de antecipação de tutela recursal em Agravo de Instrumento interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, contra a decisão que indeferiu pedido de liminar visando sustar determinação do Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, consubstanciada na exigência de dupla condução no transporte de produtos perigosos. Antes os esclarecimentos prestados pelo Procurador-Geral o Diretor Relator, em face do deferimento da tutela antecipada, propôs que o exame do pedido de reconsideração da FCA fosse sobreestado;

1.2. – Emissão de Licença Complementar – Empresa TRANSPORTES ARCO IRIS S.R.L. e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-030/2004, de 12 de fevereiro de 2004, e homologou a emissão das Licenças Complementares expedidas à empresa retrocitada e às demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, nos termos da Resolução nº 418/2004, expedida nesta data;

1.3. – Apuração de possíveis irregularidades praticadas pela ITALEN VIAGENS E TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.121356/2003-31: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-031/2004, de 11 de fevereiro de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela ITALEN VIAGENS E TURISMO LTDA., determinando à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a adoção das providências necessárias à constituição da Comissão, nos termos da Deliberação nº 026/2004, desta data;

1.4. – Apuração de possíveis irregularidades atribuídas à CLARITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-032/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, determinando à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a adoção das providências necessárias à constituição da Comissão, nos termos da Deliberação nº 027/2004, desta data;

1.5. – Apuração de possíveis irregularidades atribuídas à LOBO TUR TRANSPORTES LTDA. - ME: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-033/2004, de 11 de fevereiro de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo, determinando à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros -

SUPAS a adoção das providências necessárias à constituição da Comissão, nos termos da Deliberação nº 028/2004, desta data; **1.6. – Apuração de possíveis irregularidades atribuídas à MV MERCHIOR & CIA. LTDA. - Processo nº 50500.121356/2003-31:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-034/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, determinando à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, a adoção das providências necessárias à constituição da Comissão, nos termos da Deliberação nº 029/2004, desta data; **1.7. – Emissão de Licença Originária – Empresa TRANSULTRA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-035/2004, de 11 de fevereiro de 2004 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária e determinando o prazo de 05 (cinco) anos para o recadastramento das empresas referidas, nos termos da Resolução nº 419/2004, expedida nesta data; **1.8. – Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-036/2004, de 11 de fevereiro de 2004 e aprovou as Instruções Complementares ao Regulamento de Transporte de Produtos Perigosos, nos termos da Resolução nº 420/2004, expedida nesta data, com vigência a partir de 60 (sessenta) dias após a respectiva publicação; nos termos da Resolução nº 420/2004, expedida nesta data **1.9. – Redução de Freqüência Mínima estabelecida em contrato ou ato de outorga para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros:** por proposta do Diretor Relator, devidamente acolhida, a matéria foi retirada de pauta; **1.10. – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização - AC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-037/2004, de 11 de fevereiro de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação de serviço de transporte interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 421/2004, expedida nesta data; **1.11. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. – Processo nº 50500.126333/2003-13:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-038/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Cataguases (MG), Prefixo nº 07-0022-20, incluindo o serviço complementar Rio de Janeiro (RJ) – Mirai (MG), Prefixo nº 07-0022-21, nos termos da Resolução nº 422/2004, expedida nesta data; **1.12. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. – Processo nº 50500.126334/2003-02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-039/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de



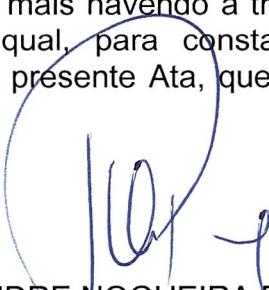
Janeiro (RJ) – Caratinga (MG), Prefixo nº 07-0036-20, nos termos da Resolução nº 423/2004, expedida nesta data; **1.13. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. - Processo nº 50500.126341/2003-23:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-040/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Governador Valadares (MG), Prefixo nº 07-0056-00, e no serviço complementar Itaguaí (RJ) – Governador Valadares (MG), Prefixo nº 07-0056-01, incluindo o serviço complementar Itaguai (RJ) – Governador Valadares, nos termos da Resolução nº 424/2004, expedida nesta data; **1.14. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. - Processo nº 50500.126346/2003-08:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-041/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Coronel Fabriciano (MG), Prefixo nº 07-0221-00, nos termos da Resolução nº 425/2004, expedida nesta data; **1.15. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. - Processo nº 50500.126349/2003-80:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-042/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Mahumirim (MG), Prefixo nº 07-0924-00, nos termos da Resolução nº 426/2004, expedida nesta data; **1.16. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. - Processo nº 50500.126349/2003-80:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-043/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Espera Feliz (MG), Prefixo nº 07-1181-00, nos termos da Resolução nº 427/2004, desta data; **1.17. – Contrato de Permissão - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. - Processo nº 50500.126358/2003-71:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-044/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão de Uso com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Timóteo (MG), Prefixo nº 07-1182-00, nos termos da Resolução nº 428/2004, expedida nesta data; **1.18. – Transferência de linhas de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, da VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., para a AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-045/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou o pedido constante do Processo nº 50500.022555/2002-51 e apensos, de transferência das Linhas João Pessoa (PB) - Recife (PE), Prefixo nº 13-0082-00; João Pessoa (PB) – Goiana (PE), Prefixo nº 13-0266-20 e seu serviço complementar, João Pessoa (PB) – Goiana (PE), Prefixo nº 130266-70; e João Pessoa (PB) Goiana (PE) via Acais, Prefixo nº 13.1034-20, da Empresa Viação Boa Vista Ltda., para a Auto Viação Progresso S.A., nos termos da Resolução nº 429/2004, expedida nesta data; **1.19. – Transferência de linhas de da AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a**

VIAÇÃO RIO DOCE LTDA.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-046/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou o pedido constante do Processo nº 50500.120009/2003-73, de transferência das linhas Além Paraíba (MG) - Rio de Janeiro (RJ) Prefixo nº 07-0030-20; Rio de Janeiro (RJ) – Muriaé (MG), Prefixo nº 07-0031-00; Rio de Janeiro (RJ) – Carangola (MG), Prefixo nº 07-0063-00; Rio de Janeiro (RJ) – Lajinha (MG), Prefixo nº 07-0171-00 e seu serviço complementar Rio de Janeiro (RJ) – Luna (ES), Prefixo nº 07-0171-01; Rio de Janeiro (RJ) – Carmo (MG) via Além Paraíba (MG), Prefixo nº 07-0140-20, da Empresa Auto Viação 1001 Ltda., para a Viação Rio Doce Ltda., nos termos da Resolução nº 430/2004, desta data; **1.20. – Convênio de Cooperação Técnica Firmado entre a ANTT e a Fundação Universidade de Brasília - FUB:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-029/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou a celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a Universidade de Brasília – FUB, para continuidade e implementação do Sistema de Gestão de Informações e Procedimentos de Apoio à Fiscalização e Atendimento aos Usuários do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, no montante de R\$ 3.565.686,96 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Resolução nº 025/2004, desta data. **20. - Diretora Anália Francisca Ferreira Martins.** **2.1. – Fornecimento e instalação de balcões:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-011/2004, de 11 de fevereiro de 2004 e aprovou o pedido constante do Processo nº 50500.126380/2004-30, com vistas ao fornecimento e instalação de 14 (quatorze) balcões em estrutura metálica sob bancada, nos termos da Deliberação nº 031/2004, desta data; **2.2. – Instauração de licitação, na modalidade de Pregão, para a aquisição de bebedouros e condicionadores de ar:** a pedido do Diretor Relator a matéria foi retirada de pauta; **2.3. – Instauração de licitação, na modalidade de Pregão, para a aquisição de fac-simile:** a pedido do Diretor Relator a matéria foi retirada de pauta; **2.4. – Instauração de licitação, na modalidade de Pregão, para contratação de empresa de telefonia celular:** por proposta do Diretor Relator a matéria foi retirada de pauta; **2.5. – Instauração de licitação, na modalidade de Pregão, para contratação de instituição bancária para prestação de serviço de cobrança:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DAM-012/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade de Pregão, conforme Processo nº 50500.126297/2003-15, com vistas à contratação de instituição bancária para prestação de serviços de cobrança bancária, conforme especificações descritas no respectivo edital e seus anexos; nos termos da Deliberação nº 032/2004, desta data; **2.6. – Pedido de reconsideração formulado pela VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA.:** a pedido do Diretor Relator a matéria foi retirada de pauta; **2.7. – Formalização do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PG-138/95-00, Concessionária da Rodovia Juiz de Fora – Rio – CONCER:** a Diretoria aprovou a celebração do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº PG-138/95-00, celebrado entre o Poder Concedente e a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio – CONCER, inserindo no instrumento as Cláusulas 294-A e 294-A1, de modo a especificar os valores a serem pagos pela referida Concessionária, do parcelamento da inadimplência relativa à verba de fiscalização, referente ao período de agosto de 1996 a dezembro de 2002, nos termos da Deliberação nº 038/2004,



desta data; **2.8. – Cronograma de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros – Exercício 2004:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DAM-013/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou os Cronogramas de Fiscalização Técnico-Operacional, de Fiscalização em Terminais Rodoviários e de Comandos de Fiscalização, no âmbito do Plano de Ação de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, nos termos da Deliberação nº 033/2004, expedida nesta data; **2.9. – Celebração de Convênio com a PREVIMIL - Sociedade de Previdência Privada:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DAM-017/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e aprovou a formalização de Convênio entre a ANTT e a PREVIMIL - Sociedade de Previdência Privada com o objetivo de viabilizar consignações de contribuições de Planos de Benefícios em folha de pagamento, devidas pelos empregados, funcionários ou ocupantes de Cargos em Comissão da ANTT, em favor da referida sociedade civil, referentes a pecúlios, pensões, rendas mensais e coberturas de seguro devidamente aprovadas pela SUSEP, nos termos da Deliberação nº 030/2004, desta data; **2.10. – Autorização de interesse da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para ocupação transversal de faixa de domínio na Rodovia Presidente Dutra:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DAM-017/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a ocupação transversal da faixa de domínio para a travessia subterrânea de rede adutora de água tratada sob a Rodovia Presidente Dutra, BR-116, km 113 + 650 m, no Município de Taubaté – SP, de interesse da SABESP, nos termos da Deliberação nº 035/2004, expedida nesta data; **2.11. – Alteração de interesse da ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DAM-015/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e autorizou a ocupação transversal de faixa de domínio para a travessia subterrânea de rede adutora de água tratada sob a Rodovia Presidente Dutra, km 18 + 382 m, para construção da linha física aérea de distribuição de energia elétrica com tensão nominal de 13.800 volts, pleiteada pela Eletricidade e Serviços S.A. – ELEKTRO, nos termos da Deliberação nº 034/2004, desta data; **2.12. – Reajuste tarifário da Travessia da Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FCA no período de 01/02/03 a 31/01/04:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DAM-016/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e decidiu autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de carga da FTC – Ferrovia Tereza Cristina S.A., em 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), nos termos da Resolução nº 431/2004, desta data. **3. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende. 3.1. – Praça de Pedágio - cabines avançadas em Viúva Graça, acesso à Rodovia Presidente Dutra - Decisão de Tribunal de Contas da União:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DG-008/2004, de 11 de fevereiro de 2004, e decidiu determinar à Superintendência de Exploração e Infra-Estrutura- SUINF a adoção das providências necessárias ao cumprimento da medida cautelar concedida pelo Tribunal de Contas da União no sentido de 1) suspender a autorização para a construção, pela Concessionária Nova Dutra das cabines avançadas em Viúva Graça, acesso à Rodovia Presidente Dutra e 2) abster-se de autorizar a cobrança de pedágio nas cabines avançadas da Praça de Viúva Graça (sentido BR-465 e sentido acesso à Rodovia Presidente Dutra), até que o Tribunal de Contas se manifeste sobre o

mérito da questão e sobre os pedidos de reexame interpostos contra as Decisões Plenárias nºs. 1.648/2002 e 1.654/2002, nos termos da Deliberação nº 024/2004, desta data; **3.2. – Relatório Conclusivo da Audiência Pública nº 010/2003:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DG-011/2004, de 09 de fevereiro de 2004, e aprovou o Relatório Conclusivo da Audiência Pública nº 010/2003, realizada em 21 de janeiro de 2004, determinando a sua disponibilização para conhecimento de eventuais interessados, nos termos da Deliberação nº 040/2004, desta data; **3.3. – Alteração do Regimento Interno da ANTT:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DG-010/2004, de 09 de fevereiro de 2004, e aprovou a alteração do Regimento Interno da ANTT, nos termos da Deliberação nº 432/2004, desta data; **3.4. – Alteração dos quantitativos dos Cargos Comissionados da ANTT:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório à Diretoria DG-009/2004, de 09 de fevereiro de 2004, e decidiu a alterar, mantendo o nível de despesas, os quantitativos dos Cargos Comissionados da ANTT, acrescendo 2 (dois) Cargos Comissionados de Assessoria CA III, 1 (um) Cargo Comissionado de Gerência Executiva CGE IV, 1 (um) Cargo Comissionado de Gerência Executiva CGE I, e reduzindo 2 (dois) Cargos Comissionados de Assessoria CA I e 3 (três) Cargos Comissionados Técnicos CCT, nos termos da Deliberação nº 039/2004, desta data. **4. Assuntos Gerais.** o Diretor-Geral deu conhecimento à Diretoria da Nota Técnica apresentada pela Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR, sobre infrações da Ferrovia Paraná S.A. e ALL – América Latina Logística S.A.; em prosseguimento o Diretor-Geral referiu-se à cessão do servidor Francisco de Assis Leme Franco, requisitado ao Ministério do Planejamento para ter exercício nesta Agência, dando ciência à Diretoria do seu aproveitamento no cargo Comissionado de Gerente de Regulação da Exploração da Infra-Estrutura, em substituição ao atual titular Fernando Dutra Michel, que por motivos de interesse pessoal solicitou a sua exoneração e consequente reapresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A Diretoria tomou conhecimento sem objeção à nomeação a ser efetivada. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS
Diretora



NOBORU OFUGI
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário